

Acordo de Execução

Freguesia de
Valongo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CERTIFICO QUE É FOTOCÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.
O documento é composto por 30 folhas, por mim
numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de Valongo, 12/04/2018
O Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos

JmC
(José Amadeu Guedes de Paiva, Dr.)

Considerando que:

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;

Por via da entrada em vigor da referida Lei, a autarquia celebrou com as diversas freguesias acordos de execução, de forma a proceder à delegação de algumas das competências previstas no citado art.º 132.º;

Decorridos três anos desde a celebração dos aludidos acordos e na pendência da sua execução, os outorgantes verificaram a necessidade de se proceder a alguns ajustes relativamente ao acordo inicial;

Por razões de interesse público, designadamente de eficácia e eficiência na gestão dos recursos, entendeu-se que deveriam ser incluídas novas áreas verdes, aumentar a extensão de varredura e o número de salas dos estabelecimentos de ensino;

Assim, nos termos da al. b) do n.º 1 da cláusula 20.ª do Acordo de Execução, é celebrada entre

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE VALONGO, NIPC 506 916 847, com sede no Largo do Centenário, s/n, freguesia de Valongo e com endereço eletrónico junta.freguesia.valongo@jf-valongo.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Ivo Vale das Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

A seguinte

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

1

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado tem por objeto a 3.ª Adenda ao Acordo de Execução celebrado com a Freguesia de Valongo a 15/10/2014.

Artigo 2.º

Alteração de Cláusulas do Acordo de Execução

As cláusulas 1.ª 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 19.ª, 23.ª, e 25.ª, são alteradas e passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

(...)

CLÁUSULA 1.ª

(...)

- a) (...);
- b) *Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;*
- c) (...);
- d) *Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- e) (...).

CLÁUSULA 2.ª

(...)

- 1. (...)
- 2. *O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.*

CAPÍTULO II



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

21

(...)

CLÁUSULA 4.^a (Anterior cláusula 3.^a)

(...)

CLÁUSULA 5.^a (Anterior cláusula 4.^a)

(...)

1. (...)
2. (...).
3. (...)
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. (anterior n.º 4)

CLÁUSULA 6.^a (Anterior cláusula 5.^a)

(...)

CLÁUSULA 7.^a (Anterior cláusula 6.^a)

(...)

1. (...):
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada)
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, relevantes para o cumprimento da alínea anterior.
2. (...):
 - a) (...);
 - b) (...).

CLÁUSULA 8.^a (Anterior cláusula 7.^a)

(...)

2/30

1. (...):
 - a) (...);

- 
- b) (...).
2. (...):
- a) (...);
- b) *Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;*
- c) (...);
- d) (...)

CAPÍTULO III

(...)

CLÁUSULA 9.^a (Anterior cláusula 8.^a)

(...)

1. *Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.*
2. *Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como “ Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo”, do qual faz parte integrante.*
3. (...).

CLÁUSULA 10.^a (Anterior cláusula 9.^a)

(...)

1. (...);
2. (...);
3. (revogado)
4. *A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.*
5. *Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.*
6. (Revogado)
7. (Revogado)
8. *Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.

10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.

11. (...);

12. O abate de árvores em espaços municipais, e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização do Município.

13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º (Anterior cláusula 10.ª)

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante,

2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, as Juntas de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

3. (revogada)

CLÁUSULA 12.ª (Anterior cláusula 11.ª)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sargetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.

2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a (Anterior cláusula 12.^a)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sargetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se periodicidade definida no Anexo II
3. (Revogado)

CLÁUSULA 14.^o (Anterior cláusula 13.^a)

(...)

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.^a Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.^o (Anterior cláusula 14.^a)

(...)

1. (...)
2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. (...)

CLÁUSULA 16^a (Anterior cláusula 15.^a)

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- f) (...);
 - g) (...);
 - h) (...);
 - i) *Substituição de telhas partidas;*
 - j) (...);
 - k) (...);
 - l) *Limpeza das redes de águas pluviais;*
 - m) *Anterior al. l);*
 - n) *Anterior al. m);*
2. (...)
3. *As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, enquadráveis no n.º 1, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.*
4. *As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis, devendo ser justificado o incumprimento desse prazo.*

CAPÍTULO IV

(...)

CLÁUSULA 18.^a (Anterior cláusula 16.^a)

(...)

- 1. (...).
- 2. *O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.*
- 3. *Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.*
- 4. *(anterior n.º 3)*
- 5. *A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).*

6. O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.
7. (anterior n.º 6).
8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.
9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogada);
11. (anterior n.º 7)
12. (anterior n.º 8)
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. (anterior n.º 11).

CAPÍTULO V

(...)

CLÁUSULA 19.^a (Anterior cláusula 17.^a)

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões (...);
3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.
6. (anterior n.º 5).

CLÁUSULA 20.ª (Anterior cláusula 18.ª)
Cumprimento dos acordos de execução

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª (Anterior cláusula 19.ª)
(...)

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.
2. (...)

CAPÍTULO VI

(...)

CLÁUSULA 22.ª (Anterior cláusula 20.ª)
(...)

CLÁUSULA 23.ª (Anterior cláusula 21.ª)
(...)

CLÁUSULA 24.ª (Anterior cláusula 22.ª)

(...)

CAPÍTULO VII

(...)

CLÁUSULA 25.^a *(Anterior cláusula 23.^a)*

(...)

1. *(anterior corpo da cláusula);*
2. *São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.*

CLÁUSULA 26.^a *(Anterior cláusula 24.^a)*

(...)

CLÁUSULA 27.^a *(Anterior cláusula 25.^a)*

(...)

Os outorgantes deverão proceder à publicação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a *(Anterior cláusula 26.^a)*

(...)

CLÁUSULA 32.^a *(Anterior cláusula 27.^a)*

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1
R

Artigo 3.º - Aditamento de Cláusulas ao Acordo de Execução

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de Execução:

“CLÁUSULA 3.ª

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CLÁUSULA 17.ª

Cedência pontual de equipamentos

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%;
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 29.ª

Valor do acordo de execução

*Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de **1.911.516,76€** (um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos).*

CLÁUSULA 30.ª

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6
30

CLÁUSULA 31.ª

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38652".

Artigo 4.ª

Versão consolidada

É transcrita a versão final do Acordo de Execução e respetivos Anexos.

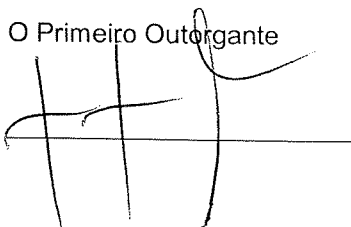
Artigo 5.º

Entrada em vigor

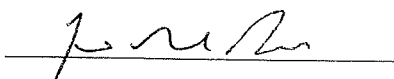
A presente Adenda ao Acordo de Execução entra em vigor no dia seguinte ao da obtenção de "Visto" pelo Tribunal de Contas.

Valongo, 11 de abril de 2018

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
21/02/2018	26/02/2018	21/02/2018	07/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Transcrição
(A que se refere o art.º 4.º)

ACORDO DE EXECUÇÃO VALONGO

Considerando:

- A. Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- B. Que, para a concretização de tais acordos deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- C. O respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação previstos no art.º 135.º, bem como os princípios da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei;
- D. Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida lei, de:
 - I. Não aumento da despesa pública global;
 - II. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - III. Aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
 - IV. Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - V. Promoção da coesão territorial;
 - VI. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - VII. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - VIII. Racionalização de recursos disponíveis;
 - IX. Articulação entre os diversos níveis da administração pública;

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE VALONGO, NIPC 506 916 847, com sede no Largo do Centenário, s/n, freguesia de Valongo e com endereço eletrónico junta.freguesia.valongo@jf-valongo.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Ivo Vale das Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

Celebram, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente ACORDO DE EXECUÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

ÂMBITO, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito e objeto

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal na Segunda Outorgante no que concerne às seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 2.^a

Período de vigência

1. O período de vigência do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Valongo, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, e considera-se renovado após a instalação deste Órgão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 3.^a

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 4.^a

Disposições legais e cláusulas por que se rege o presente acordo

Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação complementar aplicável;
- c) Subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 5.^a

Comunicações

1. Salvo disposição legal em contrário, as notificações aos Outorgantes ao longo da vigência do acordo são efetuadas para os endereços eletrônicos indicados no presente contrato, ou através de outro meio de transmissão de dados.
2. Sempre que não possa processar-se por via eletrônica, a notificação é efetuada por via postal simples.
3. Os Outorgantes presumem-se notificados, consoante os casos, no 2.º dia posterior ao envio da notificação por via eletrônica ou no 5.º dia posterior à data da expedição postal.
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos, em conformidade com o previsto no art.º 137º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

CLÁUSULA 7.^a

Direitos das Partes

1. Constituem direitos do Primeiro Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada);
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação relevantes para verificação do cumprimento do Acordo de Execução.
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber as transferências previstas no presente acordo;
 - b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção, quando previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 8.^a

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a) Transferir para a Segunda Outorgante as verbas acordadas e correspondentes ao exercício das competências delegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Apoiar tecnicamente a Segunda Outorgante sempre que requerido e nos termos definidos no presente Acordo de Execução.
- 2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;
 - c) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a impedir o exercício de competências delegadas;
 - d) Elaborar os relatórios mensais e apresentá-los tempestivamente ao Primeiro Outorgante, assim como fazer-se representar nas reuniões de acompanhamento da execução do presente acordo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

CLÁUSULA 9.^a

Espaços verdes

1. Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.
2. Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como “ Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo”, do qual faz parte integrante.
3. As áreas de espaços verdes existentes à data do presente acordo de execução e cuja responsabilidade é transferida, através deste, para a Segunda Outorgante, poderão ser alteradas mediante acordo das partes Outorgantes, o qual incluirá o correspondente acerto dos recursos inerentes à execução desta competência.

CLÁUSULA 10.^a

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes.
2. Por gestão e manutenção dos espaços verdes entende-se, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes referidos no n.º 1 da cláusula anterior, assim como a programação e gestão dos sistemas de rega destes espaços.
3. (revogada);

4. A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.
5. Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.
6. (revogada);
7. (revogada);
8. Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.
9. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.
10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.
11. O exercício das competências delegadas implica a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, compreendendo critérios essenciais como a dimensão da área verde, tipologia dos espaços e desgaste dos mesmos, tratando-os de forma diferenciada atendendo às características de cada um desses espaços, visando-se sempre a salvaguarda do seu bom estado.
12. O abate de árvores em espaços municipais e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização prévia do Município.
13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante.
2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, a Junta de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.
3. (revogada).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 12.^a

Limpeza das vias, sarjetas, sumidouros e espaços públicos

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.
2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a

Das Obrigações de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sarjetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se a periodicidade definida no Anexo II.
3. (revogada).

CLÁUSULA 14.^o

Da competência de gestão das Feiras e Mercados

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.^a Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.^o

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e manutenção dos seus espaços envolventes

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico situados na circunscrição territorial deste e inseridos na rede pública de ensino.

2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. O presente Acordo de Execução aplica-se aos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico identificados no Anexo III.

CLÁUSULA 16ª

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) Substituição de lâmpadas;
 - c) Substituição e arranjo de fechaduras e dobradiças em portas de madeira, alumínio e ferro;
 - d) Reparação e substituição de autoclismos;
 - e) Substituição de torneiras e respetivos acessórios das loiças sanitárias;
 - f) Limpeza da caleira das coberturas;
 - g) Limpeza de recreios e logradouros (sarjetas, grelhas e canaletas);
 - h) Arranjo de mobiliários (cadeiras, mesas, etc.);
 - i) Substituição de telhas partidas;
 - j) Reparação de redes de vedação;
 - k) Limpeza das redes de saneamento, incluindo os decantadores de gorduras;
 - l) Limpeza das redes de águas pluviais;
 - m) Entupimento e fugas de água;
 - n) Gestão e manutenção dos espaços ajardinados e do arvoredo das escolas abrangidas.
2. As situações não enumeradas no número anterior, desde que enquadráveis nos critérios aí definidos, presumem-se da competência da Segunda Outorgante.
3. As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.
4. As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 17.^a

Cedência pontual de equipamentos

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%.
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CAPÍTULO IV

RECURSOS

CLÁUSULA 18.^a

Afetação de recursos

1. O custo dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a afetar são os indicados no Anexo IV, que faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
2. O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
3. Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
4. Os recursos humanos a transferir estão sujeitos ao horário de trabalho estipulado pela Segunda Outorgante, salvaguardando os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Município e os Sindicatos.
5. A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).
6. O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.
7. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês

8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.
9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogada).
11. No caso do Primeiro Outorgante se substituir à Segunda Outorgante, no exercício de todas ou algumas das competências previstas no presente acordo, a pedido desta, o valor dos trabalhos será deduzido nos montantes a transferir.
12. A Segunda Outorgante assume a transferência dos recursos humanos com todas as consequências e custos salariais inerentes a essa transferência.
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. Todas as deduções, descontos e abatimentos à transferência mensal serão acompanhadas por documentos comprovativos, sendo o respetivo valor deduzido no mês seguinte à realização da despesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA 19.^a

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.
4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.
6. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios e informações adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público no exercício das competências delegadas por parte da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 20.ª

Cumprimento dos acordos de execução

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções às atividades de gestão, limpeza, reparação e manutenção realizadas pela Segunda Outorgante, requerendo todas as informações e documentos que considere necessários e propondo, de forma fundamentada, as ações corretivas necessárias ao cumprimento integral do presente acordo de execução.
2. O Primeiro Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução.
3. Após a apresentação, por parte do Primeiro Outorgante, das propostas de ações corretivas necessárias ao cumprimento do presente acordo estas devem as mesmas ser executadas no prazo máximo de 30 dias.
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª

Alterações supervenientes

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.

12/30 *[Handwritten signature]*

2. Poderá haver lugar à revisão do acordo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, ou quando os recursos definidos sejam comprovadamente insuficientes ao exercício da competência.

CAPÍTULO VI

MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 22.^a

Modificação

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que:

- a) as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução;
 - b) razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

CLÁUSULA 23.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado;
- c) Por manifesta e comprovada insuficiência dos recursos técnicos, humanos e financeiros do presente acordo.

CLÁUSULA 24.^a

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos legais aplicáveis, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.^a, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

12

CLÁUSULA 25.^a

Responsabilidade civil

1. São da responsabilidade da Segunda Outorgante os prejuízos causados a terceiros decorrentes do exercício da função administrativa no âmbito da presente delegação de competências, nos termos previstos no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.
2. São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.

CLÁUSULA 26.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 27.^a

Publicidade

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a

Casos omissos

1. Em tudo aquilo que não se encontre expressamente previsto no presente acordo, aplica-se o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas interpretativas decorrentes da execução do presente acordo serão decididas pelo Primeiro Outorgante, com audiência prévia da Segunda.

CLÁUSULA 29.^a

Valor do acordo de execução

Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18.º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de **1.911.516,76€** (um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos).

13/30

CLÁUSULA 30.^a

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38652.

CLÁUSULA 32.^a

Entrada em vigor

O presente acordo entra em vigor no prazo máximo de 45 dias após a sua assinatura mediante concordância das partes.

Anexo I - Espaços Verdes
Valongo

TIPO	LOCAL	ÁREA (m2)	PROPOSTA para: 2018-2021	
			Retirar (m2)	Acrescentar (m2)
Jardim	Praça Raúl Lino: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94)	80,00		
Jardim	Praça Raúl Lino: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94)	38,00		
Talude + Separador	Quinta da Lousa - Loteamento G (Proc. 17-L/92);	6 798,00		
Jardim	Quinta da Lousa - Lot B1; envolvente ao Parque Infantil	45,00		
Jardim	Quinta da Lousa-Loteamento B2	1 235,80		
Área de cedência	Quinta da Lousa-Loteamento B2	4 726,30		
Separador	Rua Vale da Pinha: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94	406,00		
Jardim	Rua António da Fonseca / Rua Cidade de Trelazé (Quinta da Lousa Proc: 37-L/97) Lote. E	1 200,00		
Jardim	Quinta da Lousa - Lot A; envolvente ao Parque Infantil	379,00		
Jardim	Quinta da Lousa - Lot A; junto do Parque Infantil	501,90		
Separador	Quinta da Lousa - Loteamento A;	168,00		
Jardim	Rua Padre Ricardo Marques dos Santos (junto PT) - Quinta da Lousa - Loteamento D	60,00		
Rotundas (2)	Rua D. Luís I - Sub Lanço 4	1 192,00		
Separador	Rua D. Luís I - Sub Lanço 4	1 099,00		
Jardim Central	Praça António Pimenta Elias	50,00		
Rotund+Cant.	Rua do Mosqueiro / Rua António Pimenta Elias	962,00		
Aven. (vários Canteiros)	Avenida Dr.Fernando Melo (Lagueirões)	10.451,30		
Jardim (2)	Rua Central - Suzão	310,00		
Jardim	Rua da Madeira	748,00		
Jardim	Rua do Outeiro	78,60		
Jardim	Rua Alto da Serra (Processo n.º 165-OC/98)	1 790,00		
Jardins (vários)	Rua Oceano Indico (Proc. 1-L/2005)	435,00		
Jardim	Rua Brigadeiro Aires Martins (Proc: 70-OC/99) - Envolvente ao Lago dos Lagueirões	2 880,00		
Jardim	Avenida Dr. Fernando Melo - Área de Cedência do Processo n.º 566-OC/1999 da antiga Fersec, agora Concórdia	4 000,00		
Jardim	Avenida Dr. Fernando Melo - Área de Cedência do Processo n.º 164-OC/1999 da Sogalvi	1 415,00		
Jardim	Rua D. Pedro IV (Frente Matadouro)	170,00		
Talude	Rua D. Pedro IV (Processo 174-OC/98 da Imogreen) - Talude junto do Pontão	890,80		
Talude	Rua D. Pedro IV (Processo 174-OC/98 da Imogreen) - Talude voltado ao Ribeiro	1 070,60		
Talude	Rua D. Pedro IV / Rua Dr. Mário Cal Brandão (Cedência de Proc. 34-L/94	1 200,00		
Jardim (3)	Ruas Capela do Souto, do Sol e do Largo do Souto (Proc.28-L/90) - inclui limpeza do piso Parque infantil	500,00		
Talude	Praceta Marechal Humberto Delgado (Europeiacoop Proc: 34-L/1994)	522,50		
Rotunda	Rua D. Pedro IV: Rotunda do Plus/Pingo Doce	240,13		
Rotunda+Sep.Triang.	Envolvente ao Largo do Souto - Suzão	184,00		
Jardim	Largo do Túmulo - Rua da Suavinha/Rua do Túmulo	1 204,30		
Jardim	Rua do Túmulo	213,00		
Rotunda 1	Rua Padre Miguel Paupério Vale (Jto capela Suzão) - Proc. 3-L/2000	130,00		
Rotunda 2	Rua Padre Miguel Paupério Vale (Jto capela Suzão) - Proc. 3-L/2000	140,00		
Jardim	Rua do Túmulo	200,00		
Rotunda+ Separador	Rua Ribeiro Cambado - Alto da Serra	1 343,00		
Jardim	Praceta Álvares Cabral - Rua Álvares Cabral	396,00		
Separador Triangular(2)	Rua Álvares Cabral	210,00		
Jardim	Rua Álvares Cabral / Rua Tristão Vaz Teixeira	50,00		
Jardim (2)	Rua Diogo Cão + Bairro Económico	604,50		
Jardim	Rua Gonçalves Zarco - Traseiras do L' Ecerc	488,00		
Jardim + Talude	Rua Tristão Vaz Teixeira (junto ao Eclerck)	1 450,00		
Jardim	Rua Gonçalves Velho (proc. 238-OC/99 da Antab)	1 220,00		
Triângulo Separador	Rua Bartolomeu Dias / Rua Outeiro do Linho	65,00		
Talude	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta)	700,00		
Triângulo	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta) - Zona Relvada	400,00		
Canteiro	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta) -Jto parque Infantil	40,00		
Rotunda	Praceta Vasco da Gama /Rua cidade de Espinho (junto à farmácia)	22,00		
Rotunda	Av. dos Desportos/Rua Dr. Mário Cal Brandão (Rotunda das Argolas)	415,00		
Jardim	Rua de D. Pedro IV/ Rua de D. Miguel	128,00		
Jardim	Rua Dr. Mário Cal Brandão/Rua D. Pedro IV (Junto ao Prédio)	334,70		
Jardim	Rua Pero Vaz Caminha / Travessa Pero Vaz Caminha (Lado direito da U.T.A. junto ao prédio)	186,00		
Jardim	Rua Pero Vaz de Caminha/Travessa Pero Vaz de Caminha (Exterior da U.T.A.)	768,50		
Rotunda Norte	Rua Rainha Santa Isabel/Rua Dr Mário Cal Brandão	1 194,00		
Talude + Separador	Av. dos Desportos - Traseira do Campo de Futebol	855,00		
Jardins	Rua Dr Mário Cal Brandão- Tras. do Lotea/ de "Baltarejo Sampaio"- carvalhos	2 791,00		
Jardim	Avenida 5 de Outubro (Envolvente ao Bairro do Calvário-inclui entradas)	2 700,00		
Jardim	Avenida dos Desportos (Apeadeiro do Susão)	918,50		
Separadores	Rua do Balseheiro	34,10		
Jardim	Rua do Balseheiro (Junto ao 240/250)	46,60		
Jardim	Rua do Balseheiro (Pontão da A.E.)	55,40		

Jardins	Rua Afonso Costa/Avenida 5 de Outubro/ Avenida dos Desportos (Envolvente ao Calvário)	3 492,30		
Separador	Rua António Rodrigues do Vale	30,00		
Jardim	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira	470,00		
Separador	Rua Joaquim Moreira Pacheco	27,00		
Talude	Rua Julião Sarmento/rotunda Rua Lameira Ferreira) - Área de Cdência junto da Auto-Estrada (Proc. 385-OC/98)	1 900,00		
Rotunda 1	Rua Lameira Ferreira/Rua das Pereiras (Proc. 385-OC/98)	430,10		
Rotunda 2	Rua Lameira Ferreira / Rua da Suavinha (Proc. 385-OC/98)	624,60		
Rotunda+ Separadores	Fonte da Senhora / E.N. (Ribeiro Cambado)	1 083,00		
Rotunda	Praceta Vasco da Gama (213-OC/99)	20,50		
Canteiros	Praceta Vasco da Gama/Trv Vasco da Gama/R Cidade de Espinho (213-OC/99)	18,70		
Jardim	R Oliveira Martins /R Teófilo Braga/R Outeiro Linho (09-L/96 - Sr. Pena)	287,50		
Praceta	R Teófilo Braga/R Jaime Batalha Reis (09-L/96 - Sr. Pena)	314,00		
Jardim	Rua De Gil Vicente (junto ao abrigo para crianças em risco)	90,00		
Jardim	Rua Outeiro do Linho / Rua Vasco da Gama	80,00		
Jardim	Rua Conde Ferreira (Antigo Viveiro da J.A.E.)	1 512,50		
Jardins (4)	Rua Jaime Cortesão - Outeiro do Linho Grupo Sul	1 613,00		
Separador Triangular	Rua Fonte da Senhora / Rua da Estrada Velha	56,00		
Separador	Avenida 25 de Abril / Avenida Oliveira Zina	68,00		
Jardins	Rua Conde Ferreira (junto ao antigo café Girassol)	63,70		
Jardim	Rua Dr. Mário Cal Brandão - Jardim do Bico à saída da A.E.	2 900,00		
Jardins	Rua José Afonso (Outeiro do Linho-Grupo Central)	68,60		
Floreira/canteiros (3)	Rua José Afonso (Outeiro do Linho-Grupo Central)	64,20		
Jardim	Rua Marques da Rocha	53,00		
Floreiras amovíveis	Rua Vale Achas/ Rua Dr. Mário Cal Brandão (Saída da Auto-Estrada)	4,00		
Rot. e Meia Rotunda	Saída da Auto-estrada A4	2 100,00		
Triângulo Sep.	Trv 25 de Abril (Processo 228-OC/97)	4,40		
Área Ajardinada	Trv 25 de Abril (Processo 228-OC/97)	40,00		
jardim	Av. 25 de Abril (semáforos)/Rua Dr. Mário Cal Brandão - Jardim das Pedras	1 362,50		
Jardim	Avenida Oliveira Zina / Rua de Conde Ferreira (magnólia)	112,50		
Rotunda	1º de Maio	664,20		
Jardim	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)	344,30		
Rotunda	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)	150,00		
Separador	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)	206,00		
Rotunda	Avenida 5 de Outubro - Junto CMV	45,00		
Jardim	Praceta Padre Américo	23,00		
Canteiro	Rua das Pereiras (Exterior Escola Preparatória de Valongo)	80,00		
Jardim	Rua das Pereiras /Rua de Portugal /Avenida 5 de Outubro (Envolvente ao Bairro das Pereiras-inclui entradas)	3 280,00		
Separador/ Jardim	Rua do Mercado	452,00		
Jardim	Rua do Mercado - envolvente ao Mercado de Valongo	129,00		
Jardim	Rua Dr. João Alves do Vale/ Rua Prof. Orlando Teles (Traz. do exTrib. - loteam/ mercado)	176,80		
Jardins	Rua Emídio Navarro (Parque de Estacionamento)	837,00		
Jardim	Largo do Centenário (inclui a limpeza do piso do Parque infantil)	1 141,00		
Jardim	Trv. Dr. João Alves do Vale - Área de cedência do loteamento do Mercado	3 915,80		
Rotunda + Separadores	Av. Emídio Navarro (Duplicação da Via)	2 600,00		
Jardins	Rua das Pereiras/Avenida 5 de Outubro (Envolventes à CGD)	116,80		
Jardim	Rua Emídio Navarro	300,00		
Jardim	Rua Lameira Ferreira	330,20		
Canteiro Ajardinado	Rua Visconde Oliveira do Paço (Exterior da Escola Secundária)	3,00		
jardins (5)	Praceta Visconde Oliveira do Paço (loteamento)	200,81		
Canteiro	Rua da Cavada da Molha	40,00		
Jardim	Rua Dias de Oliveira - Museu Dias de Oliveira	78,00		
Triângulo Separador	Rua Paupério de Sousa / Rua de Sousa Viterbo	12,00		
jardins	Rua Padre António Sousa Lino (Processo de loteamento 28-L/1986) Encosta Vale	500,00		
Jardim (2)	Rua Conde Ferreira (Antigos S.M.A.E.S.) - N15- anexo ao numero 34	356,00		
Jardins	Rua da Misericórdia - Envoltentes à Igreja Matriz e Cemitério	250,00		
Jardim (7)	Rua da Misericórdia/Rua da Passagem (Exterior ao Hospital de Valongo)	79,80		
Jardim	Rua da Misericórdia / Rua João de Deus	15,00		
Floreiras	Rua da Passagem / Travessa Moinho do Ouro	19,60		
Jardim	Rua Dr. Nunes da Ponte/Rua Conde Ferreira	660,00		
Rotunda	Av. 5 de Outubro/Rua S. Mamede - Machado dos Santos	71,00		
Floreiras/ caldeiras ajard	Praça Machado dos Santos	9,00		
Jardim e Canteiros	Rua da Ivanta - Loteamento	200,00		
Floreiras amovíveis	Rua Fernandes Pêgas	8,00		
Floreiras	Rua do Padrão - Tribunal de Trabalho (Interior)	22,00		
Jardins	Rua do Padrão/Rua Alves Saldanha	140,50		
Rotunda	Rua Dr. António Macedo (junto parque da Cidade)	113,30		
Jardim	Rua Almada Negreiros - Lote G 55	875,00		
Canteiros	Rua Almada Negreiros (Jt casas)	40,00		
Jardins	Rua das Descobertas (Junto ao Horto)	133,30		
Separador	Rua Fonseca Dias (E.N.) / Praceta do Horto - Lágrima	156,00		

Jardim	Rua da Presa - Executados pela REFER	100,58		
Jardim	Rua do Solgido - CDH Alto Fernandes	780,90		
Canteiro + Separadores	Rua do Solgido - Parque Estacionamento da Estação	781,00		
Jardins	Rua Dr. Costa Almeida / Rua do Espinheiro	280,00		
Floreira agapanthus	Rua Fonseca Dias (ao longo da EN)	156,00		
Jardim	Rua Fonseca Dias (Lado dos Stands)	177,60		
Jardim	Rua Fonseca Dias/Rua da Presa - Jardim da Estrela	112,00		
Canteiro	Rua Fonseca Dias/Rua José Aguiar Nogueira (Junto Bomba do Araújo)	5,00		
Jardim	Rua Rodrigues Alves	670,00		
Jardim	Rua dos Marienos (final)	136,50		
Jardim	Rua Agra de Galegos (envolvente ao polidesportivo)	400,00		
Jardim	Rua Luís de Camões/ Praceta Luís de Camões	48,00		
rotundas e separador	Avª do Conhecimento	1 939,00		
	Escola do Valado (inclui grelha arrelvamento)	4 595,00	4 595,00	Duplicado
Zona de Lazer	Rua Dr Mário Cal Brandão- Parque da Juventude/Radical (inclui taludes e linha água)			5 129,00
Jardim	Avenida 5 de Outubro - edifício da ADICE			995,00
Jardins	Avª do Conhecimento (envolvente à Biblioteca Municipal)			3 200,22
Zona de Lazer	Parque da Cidade (incluindo linha de água).			8 298,00
Jardim/Canteiros	PER do Valado (Inclui entradas) - Rua do Valado			2 455,90
Jardim/Canteiros	Per da Outrela (Inclui entradas)- Rua da outrela/rua do Quelho			1 689,94
Espaço verde + canteiro	Praceta Humberto Delgado (Traseiras e frente do prédio 110-111)(Loteamento 34L/94-Europeiacoop)			2 712,00
canteiros/separadores	Rua D. Pedro IV (frente vivendas do Loteamento 34L/94-Europeiacoop)			51,25
Canteiros/jardins (3)	Rua D. Pedro IV (junto às entradas numero 271-295)			75,37
Floresta/ajardinado	Área envolvente às Capelas de Sta Justa e Sto Sabino- Arranjo urbanístico			14 248,00
	Sub totals	102 523,32	4 595,00	38 854,68
	A - Total de área jardins transferencia junta Valongo	136 783,00		

Escolas EB 1/JI de Valongo		
Logradouro	Rua André Gaspar: Escola André Gaspar	60,00
Logradouro	Rua Senhora dos Chãos: Escola da Boavista	150,00
Logradouro	Rua António Augusto Castro Paupério: Escola da Estação	750,00
Logradouro	Rua da Passagem: Escola da Ilha	500,00
Logradouro	Rua do Calvário/Avenida 5 de Outubro: Escola do Calvário	179,00
Logradouro	Rua do Valado: Escola do Valado	4 595,00
Logradouro	Avenida Dr. Fernando Melo: Escola dos Lagueirões	500,00
Logradouro	Rua Escola Nova: Escola do Suzão	2 339,00
	B - Total área escolas	9 073,00

Resumo	Área verde Pública - A	136 783,00
	Área verde Escolas - B	9 073,00
	Área Total	145 856,00

Áreas Verdes não Incluídas no Acordo de Execução e que ficam a cargo do Município de Valongo

TIPO	LOCAL	Área (m2)
Área Verde	Rua Fonseca Dias (Hortas Biológicas/ Antigo Horto)	3 276,00
Área Verde	Estádio Municipal de Valongo: Área de Bancadas	2 335,00
Jardim	Rua do Valado - Ecocentro	1 000,00
Jardins e Floreiras	Avenida 5 de Outubro/Rua de Portugal (envolvente à Be water)	1 200,00
Jardins	Avenida 5 de Outubro/Travessa das Pereiras/Rua Emídio Navarro - Envolventes à Câmara	471,50
Jardins (vários)	Mãe d'Água	3 188,00
	Total	11 470,5

Anexo II - Locais, Extensão e Frequência da Varredura

Valongo

Arruamentos	Localização	Freguesia	Varredura		
			Comprimento (ML)	N.º de dias por semana	Comprimento médio ML/ MENSAL
APEADEIRO DO SUSÃO	Incluindo a zona de estacionamento, cais e passagem inferior	Valongo	150	2	1300,00
ARRUAMENTOS DA ANTIGA FEIRA DE VALONGO	Entre a Av. Eng. Armando Magalhães e Rua do Balseheiro	Valongo	300	2	2600,00
AFONSO COSTA (Rua)	Incluindo estacionamento das Piscinas Municipais	Valongo	100	3	1300,00
AGRA DE GALEGOS (Rua)		Valongo	100	1	433,33
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)		Valongo	300	2	2600,00
ALMADA NEGREIROS (Rua)		Valongo	250	1	1083,33
ALTO DA SERRA (Rua)		Valongo	200	1	866,67
ALTO FERNANDES (Rua)		Valongo	200	1	866,67
ALVARES CABRAL (Rua)		Valongo	700	1	3033,33
ALVARES CABRAL (Travessa)		Valongo	70	1	303,33
ALVES SALDANHA (Rua)		Valongo	250	6	6500,00
AMADEU SOUSA CARDOSO (Rua)		Valongo	350	1	1516,67
AMARO LOPES (Rua)		Valongo	100	2	866,67
ANTERO DE QUENTAL (Rua)		Valongo	160	1	693,33
ANTÓNIO PIMENTA ELIAS (Rua)		Valongo	200	1	866,67
ANTÓNIO PIMENTA ELIAS (TRAV ^a)		Valongo	60	1	260,00
ANTÓNIO RODRIGUES VALE (Rua)		Valongo	80	1	346,67
ANTÓNIO SÉRGIO (Rua)		Valongo	322	1	1395,33
ANTÓNIO LOBO ANTUNES (Rua)		Valongo	498	1	2158,00
BAIRRO DO CALVÁRIO	Incluindo arruamentos envolventes	Valongo	300	3	3900,00
BAIRRO DAS PEREIRAS	Incluindo arruamentos envolventes	Valongo	100	3	1300,00
BALSELHEIRO (Rua do)		Valongo	600	1	2600,00
BOAVENTURA SILVA DE VITERBO (Rua)	Incluindo arruamento nas traseiras do edifício do tribunal	Valongo	250	1	1083,33
CALFAIOMA (Rua de)	Incluindo caminho público que liga a rua da Calfaioma com a rua de S. Bartolomeu	Valongo	955	1	4138,33
CALVÁRIO (Rua do)		Valongo	227	6	5902,00
CALVÁRIO (Travessa do)		Valongo	97	6	2522,00
CÂNDIDA FERREIRA PINHEIRO (Rua)		Valongo	713	1	3089,67
CAPITÃO ARESTA (Rua)		Valongo	200	2	1733,33
CIDADE DE ESPINHO (Rua)		Valongo	200	1	866,67
CIDADE TRELAZÉ (Rua)		Valongo	1200	1	5200,00
CINCO DE OUTUBRO (Av. ^a)		Valongo	1565	6	40690,00
CONDE FERREIRA (Rua)		Valongo	1360	1	5893,33
CORREIA DIAS (Rua)		Valongo	100	2	866,67
COSTA E ALMEIDA (Rua Dr.)		Valongo	100	2	866,67
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)		Valongo	220	1	953,33
D. PEDRO IV (Rua)		Valongo	2170	1	9403,33
D. MIGUEL (Rua)	Passagens pedonais de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão	Valongo	200	2	1733,33
DESCOBERTAS (Rua das)		Valongo	100	1	433,33
DESCOBERTAS (Travessa das)		Valongo	20	1	86,67
DESCOBRIMENTOS (Av. ^a)		Valongo	580	2	5026,67
DESCOBRIMENTOS (Travessa)	Incluindo Rotunda	Valongo	140	2	1213,33
DESPORTOS (Avenida dos)	Incluindo escadaria e acessos ao Pavilhão Municipal	Valongo	450	3	5850,00
DIOGO CÃO (Rua)		Valongo	200	1	866,67
DONEILHE (Rua de)		Valongo	215	1	931,67
D.LUIS I (Rua)		Valongo	100	1	433,33
ESCADAS E ÁTRIO DA C.M.V.		Valongo	100	6	2600,00
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)		Valongo	136	6	3536,00
EDUARDO JOAQUIM REIS FIGUEIRA (Rua)		Valongo	1600	1	6933,33
EMÍDIO NAVARRO (Av. ^a)		Valongo	1600	6	41600,00
ENGº ARMANDO MAGALHÃES (Avenida)		Valongo	53	2	459,33
ESCOLA NOVA (Rua da)		Valongo	200	2	1733,33
ESPINHEIRO (Rua do)		Valongo	300	2	2600,00
ESTAÇÃO (Rua da)		Valongo	90	2	780,00
ESTRADA VELHA (Rua da)		Valongo	308	1	1334,67
ESTRADA VELHA (Travessa da)		Valongo	90	1	390,00
FERNANDES PEGAS (Rua)		Valongo	100	2	866,67
FLORES (Rua das)	Incluindo escadas de acesso à Avenida 5 de Outubro	Valongo	100	2	866,67
FONSECA DIAS (Rua)		Valongo	970	1	4203,33

FONTE DA SENHORA (Travessa)		Valongo	185	1	801,67
FONTE MOURISCA (Rua)		Valongo	150	1	650,00
FERNANDO MELO (Avenida Dr.)		Valongo	2300	1	9966,67
GANDRA DO PACIÊNCIA (Rua)		Valongo	600	1	2600,00
GARCIA DE ORTA (Rua)		Valongo	50	2	433,33
GASPAR CORTE REAL (Rua)	Incluindo escadaria de acesso à rua Diogo	Valongo	200	1	866,67
GENERAL ALMEIDA PIMENTEL (Rua)		Valongo	200	2	1733,33
GIL VICENTE (Rua)		Valongo	90	1	390,00
GONÇALO VELHO (Rua)		Valongo	200	1	866,67
GONÇALO VELHO (Travessa)		Valongo	70	1	303,33
GONÇALVES ZARCO (Rua)		Valongo	200	1	866,67
GUERRA JUNQUEIRO (Rua)		Valongo	250	6	6500,00
GUERRA JUNQUEIRO (Travessa)		Valongo	106	6	2756,00
ILHAR MOURISCA (Rua da)		Valongo	100	1	433,33
INFANTE D. HENRIQUE (Rua)		Valongo	100	1	433,33
JARDIM DO CALVÁRIO	Incluindo passagens pedonais envolventes	Valongo	200	1	866,67
JAIME BATALHA TREIS (Rua)		Valongo	60	1	260,00
JAIME CORTESÃO (Rua)		Valongo	300	1	1300,00
JOÃO DE DEUS (Rua)	Incluindo escadaria de acesso ao Centro de Acolhimento Mãe d' Água	Valongo	470	1	2036,67
JOÃO LINO CASTRO NEVES (Rua)		Valongo	100	3	1300,00
JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS (Rua)	Incluindo os três arruamentos transversais sem designação	Valongo	400	3	5200,00
JOAQUIM MOREIRA PACHECO (Rua)		Valongo	80	1	346,67
JORGE MALTA (Travessa)		Valongo	50	2	433,33
JOSÉ SEARA (Rua)		Valongo	82	3	1066,00
JULIÃO SARMENTO (Rua)		Valongo	300	1	1300,00
JOSÉ AGUIAR NOGUEIRA (Rua Dr.)		Valongo	200	1	866,67
LAMEIRA FERREIRA (Rua)		Valongo	235	1	1018,33
LARGO DO CENTENÁRIO		Valongo	166	3	2158,00
LUÍS DE CAMÕES (Rua)		Valongo	200	1	866,67
LUÍS DE CARVALHO (Rua)		Valongo	166	1	719,33
LEOPOLDO DE ALMEIDA (Rua)		Valongo	300	2	2600,00
MARECHAL ANTÔNIO SEBASTIÃO RIBEIRO DE SPINOLA (Rua)		Valongo	50	2	433,33
MARIA LUÍSA ALMEIDA MATOS (Rua)		Valongo	100	1	433,33
MARIA LUÍSA ALMEIDA MATOS (Travessa)		Valongo	100	1	433,33
MARIENOS (Rua dos)		Valongo	100	2	866,67
MERCADO (Rua do)	Incluindo escadaria de acesso à Avenida 1º de Maio	Valongo	300	1	1300,00
MISERICÓRDIA (Rua da)		Valongo	834	1	3614,00
MOINHO DO OURO (Rua do)		Valongo	90	2	780,00
MOINHO DO OURO (Travessa do)		Valongo	30	2	260,00
MOUZINHO DA SILVEIRA (Rua)	Passagem pedonal de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão	Valongo	62	2	537,33
MÁRIO CAL BRANDÃO (Rua Dr.)		Valongo	2150	1	9316,67
NORTE (Rua do)	Incluindo troço sem nome e parque de estacionamento	Valongo	500	6	13000,00
NOVA DO TÚMULO (Rua)		Valongo	150	1	650,00
NUNES DA PONTE (Rua Dr.)		Valongo	73	6	1898,00
NUNO TRISTÃO (Rua)		Valongo	100	1	433,33
NUNO TRISTÃO (Travessa)		Valongo	70	1	303,33
OCEANO ATLÂNTICO (Rua)		Valongo	240	1	1040,00
OCEANO INDICO (Rua)		Valongo	125	1	541,67
OCEANO PACIFICO (Rua)		Valongo	130	1	563,33
OLAIAS (Rua das)		Valongo	200	1	866,67
OLIVEIRA MARTINS (Rua)		Valongo	50	1	216,67
OLIVEIRA ZINA (Avenida)		Valongo	1350	1	5850,00
PADRÃO (Rua do)		Valongo	300	6	7800,00
PADRE AMÉRICO (Praceta)		Valongo	37	2	320,67
PADRE ANTÔNIO ROMEIRO ALVES DO VALE (Rua)		Valongo	335	1	1451,67
PADRE BERNARDO CASTRO NEVES (Rua)		Valongo	241	1	1044,33
PADRE JOAQUIM LOPES DOS REIS (Rua)		Valongo	200	2	1733,33
PADRE JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA (Rua)		Valongo	450	1	1950,00
PADRE JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA (Travessa)		Valongo	150	1	650,00
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Rua)	Entre a Capela Nova e Rua André Gaspar	Valongo	100	1	433,33
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Rua)	Entre a Rua André Gaspar e o Largo do Souto	Valongo	215	1	931,67
PADRE REIS PAUPÉRIO (Rua)		Valongo	745	1	3228,33
PADRE RICARDO MARQUES SANTOS (Rua)		Valongo	910	1	3943,33

PADRE RICARDO MARQUES SANTOS (Praceta)	Incluindo Arruamentos envolventes	Valongo	120	1	520,00
PASSAGEM (Rua da)		Valongo	700	2	6066,67
PEDREIRAS (Travessa das)		Valongo	80	1	346,67
PEREIRAS (Rua das)		Valongo	630	6	16380,00
PEREIRAS (Travessa das)		Valongo	80	6	2080,00
PORTUGAL (Rua de)		Valongo	160	6	4160,00
PRAÇA MACHADO DOS SANTOS		Valongo	200	6	5200,00
PRACETA DA ILHA		Valongo	25	2	216,67
PRACETA DO HORTO		Valongo	40	2	346,67
PRACETA JOSÉ DIAS DA SILVA		Valongo	35	1	151,67
PRACETA MARECHAL HUMBERTO DELGADO		Valongo	60	1	260,00
PRESA (Rua da)		Valongo	200	2	1733,33
PRESA (Travessa da)		Valongo	100	2	866,67
PRIMEIRO DE MAIO (Avenida)		Valongo	460	1	1993,33
PRIMAVERA (Rua da)		Valongo	475	1	2058,33
PRACETA HELENA VAZ DA SILVA		Valongo	40	1	173,33
QUEIMADA (Rua da)		Valongo	100	1	433,33
RAINHA STª ISABEL (Rua)	Incluindo escadarias de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão	Valongo	250	1	1083,33
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)		Valongo	410	3	5330,00
RAÚL PROENÇA (Rua)		Valongo	56	1	242,67
RIBEIRO CAMBADO (Rua)		Valongo	960	1	4160,00
RODRIGUES ALVES (Rua)	Incluindo zonas pedonais do parque	Valongo	100	2	866,67
ROTUNDA 1º DE MAIO		Valongo	190	2	1646,67
ROTUNDA LAMEIRA FERREIRA		Valongo	40	2	346,67
S. MAMEDE (Rua de)		Valongo	90	6	2340,00
SOLGIDRO (Rua do)	Incluindo parque de estacionamento da CP	Valongo	750	1	3250,00
SOUSA PAUPÉRIO (Rua)		Valongo	100	2	866,67
SOUSA VITERBO (Rua)		Valongo	770	1	3336,67
SUAVINHA (Rua da)		Valongo	500	2	4333,33
TENENTE CORONEL FERNANDO JOSE SALGUEIRO MAIA (Rua)		Valongo	100	1	433,33
TEÓFILO BRAGA (Rua)		Valongo	200	1	866,67
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Rua)	Incluindo jardim à entrada da rua	Valongo	300	1	1300,00
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Travessa)		Valongo	100	1	433,33
TÚMULO (Rua do)	Incluindo toda a área envolvente ao jardim	Valongo	500	2	4333,33
VALE DA PINHA (Rua)		Valongo	325	1	1408,33
VALE DE AMORES (Rua)	Entre a Rua Fonseca Dias e a Linha Férrea	Valongo	200	1	866,67
VASCO DA GAMA (Travessa)		Valongo	100	1	433,33
VINTE E CINCO DE ABRIL (Avenida)		Valongo	630	2	5460,00
VINTE E CINCO DE ABRIL (Travessa)		Valongo	70	2	606,67
VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO (Rua)		Valongo	700	2	6066,67
VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO (Praceta)		Valongo	100	1	433,33
VIEIRA DA SILVA (Rua)		Valongo	330	2	2860,00
VIRGILIO PIÇARRA (Rua)		Valongo	100	1	433,33
ÁGUAS FÉRREAS (Rua das)		Valongo	150	1	650,00
ALEGRIA (Rua da)		Valongo	175	1	758,33
AMADEU DE SOUSA CARDOSO (Rua)		Valongo	214	1	927,33
ANTÓNIO CARNEIRO -		Valongo	196	1	849,33
ANTÓNIO DA COSTA (Rua)		Valongo	188	1	814,67
ANTÓNIO MACEDO (Rua Dr.)		Valongo	100	1	433,33
AVENIDA DO CONHECIMENTO	Incluindo zonas envolventes à biblioteca Municipal, desde Auditório exterior, escadarias e átrio	Valongo	260	1	1126,67
BACELOS (Rua dos)		Valongo	390	1	1690,00
BACELOS (Travessa dos)		Valongo	164	1	710,67
BAIANCA (Rua da)		Valongo	208	1	901,33
BAIRRO DO POÇAS (Rua do)		Valongo	207	1	897,00
BAIRRO FONSECA VITERBO (Rua)		Valongo	143	1	619,67
BAIRRO MARQUES DA NOVA (Rua)		Valongo	82	1	355,33
BAIRRO REBELO (Rua do)		Valongo	30	2	260,00
BARTOLOMEU DIAS (Rua)		Valongo	250	1	1083,33
BOAVISTA (Rua da)		Valongo	289	1	1252,33
BOAVISTA (Travessa da)		Valongo	70	1	303,33
BOUÇA DA QUEIMADA (Rua)		Valongo	218	1	944,67
BRIGADEIRO AIRES MARTINS (Rua)		Valongo	189	1	819,00
Total parcial mensal (metros lineares)			55995		435361,33

Varredura

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
ALMIRANTE JOSÉ BAPTISTA PINHEIRO DE AZEVEDO (Rua)		Valongo	142	1	142,00
ALTO DA PASSAGEM (Rua)		Valongo	176	1	176,00
ALTO FERNANDES (Travessa)		Valongo	346	1	346,00
ANDRÉ GASPAR (Rua)		Valongo	406	1	406,00
ANDRÉ GASPAR (Travessa)		Valongo	30	1	30,00
CAMPO DA CANA (Rua)		Valongo	131	1	131,00
CANA (Rua da)		Valongo	255	1	255,00
CANA (Travessa da)		Valongo	114	1	114,00
CÂNDIDO (Rua Dr.)		Valongo	441	1	441,00
CÂNDIDO (Travessa Dr.)		Valongo	85	1	85,00
CANIÇOS (Rua dos)		Valongo	57	1	57,00
CAVADA DA MOLHA (Rua)		Valongo	124	1	124,00
CAVADA DA MOLHA (Travessa)		Valongo	40	1	40,00
CAVADA DO RAPOSO (Rua)		Valongo	66	1	66,00
CENTRAL (Rua da)		Valongo	650	1	650,00
CENTRAL (Travessa da Rua)		Valongo	31	1	31,00
CEREJEIRA (Rua da)		Valongo	92	1	92,00
CEREJEIRA (Travessa da)		Valongo	58	1	58,00
CESÁRIO VERDE (Rua)		Valongo	1200	1	1200,00
CLÉRIGOS (Rua dos)		Valongo	92	1	92,00
CRISTIANO CRUZ (Rua)		Valongo	49	1	49,00
CUCA (Rua da)		Valongo	79	1	79,00
COUCE (Rua de)		Valongo	4100	1	4100,00
CORREDOR ECOLÓGICO		Valongo	4308	2	8616,00
D. DINIS (Rua)		Valongo	170	1	170,00
DEVESAS (Rua das)		Valongo	124	1	124,00
DIAS DE OLIVEIRA (Rua)		Valongo	192	1	192,00
DIAS DE OLIVEIRA (Travessa)		Valongo	40	1	40,00
DIOGO CÃO (Travessa)		Valongo	46	1	46,00
ENGº ARMANDO MAGALHÃES (Avenida)	entre a Rua Capitão Aresta e o Largo do Souto	Valongo	350	1	350,00
ESCOLA NOVA (Praceta da)		Valongo	61	1	61,00
ESTAÇÃO (Travessa da)		Valongo	86	1	86,00
FERNÃO LOPES (Rua)		Valongo	72	1	72,00
FONTE (Rua da)		Valongo	229	1	229,00
FONTE DA SENHORA (Rua)		Valongo	160	1	160,00
FURNA (Rua da)		Valongo	263	1	263,00
FERNANDO MELO (Trav. Dr.)		Valongo	82	1	82,00
GALINHEIRO (Rua do)		Valongo	421	1	421,00
ILHA (Rua da)		Valongo	418	1	418,00
IVANTA (Rua da)		Valongo	158	1	158,00
IVANTA (Travª da)		Valongo	120	1	120,00
JOÃO ALVES DO VALE (Rua Dr.)		Valongo	258	1	258,00
JOÃO ALVES DO VALE (Travª Dr)		Valongo	73	1	73,00
JOÃO DE DEUS (Travessa)		Valongo	100	1	100,00
JOÃO ELIAS (Rua)		Valongo	246	1	246,00
JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS (Travessa)		Valongo	88	1	88,00
JORGE BARRADAS (Rua)		Valongo	72	1	72,00
JOSÉ AFONSO (Rua)	Incluindo escadaria	Valongo	192	1	192,00
LAGOELA (Rua da)		Valongo	130	1	130,00
LAGOELA (Travessa da)		Valongo	172	1	172,00
LAMAÇAL (Rua do)		Valongo	177	1	177,00
LAMAÇAL (Travessa do)		Valongo	79	1	79,00
LAMEIRA FERREIRA (Travessa)		Valongo	167	1	167,00
LAMEIRINHOS (Rua dos)		Valongo	445	1	445,00
LIBERDADE (Rua da)		Valongo	152	1	152,00
LIBERDADE (Travessa)		Valongo	164	1	164,00
LOPES DAS NEVES (Rua)		Valongo	335	1	335,00
LOUSAS (Rua das)		Valongo	915	1	915,00
LAMEIRA FERREIRA (Rotunda)		Valongo	100	1	100,00
MADEIRA (Rua da)		Valongo	187	1	187,00
MANUEL ALVES DE ARAÚJO (Rua)		Valongo	80	1	80,00
MARGARIDAS (Rua das)		Valongo	100	1	100,00
MARQUES DA ROCHA (Rua)		Valongo	485	1	485,00
MARQUES DA ROCHA (Travessa)		Valongo	203	1	203,00
MARTINS AFONSO DE SOUSA (Rua)		Valongo	85	1	85,00
MIMOSAS (Rua das)		Valongo	99	1	99,00
MOSQUEIRO (Rua do)		Valongo	156	1	156,00
MARTINS DA NOVA (Rua)		Valongo	66	1	66,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
NETO (Travessa Dr.)		Valongo	54	1	54,00
NORTE (Travessa da Rua do)		Valongo	53	1	53,00
NOSSA SRª DOS CHÃOS (Rua)		Valongo	276	1	276,00
OLIVEIRAS (Rua das)		Valongo	110	1	110,00
OLIVEIRA ZINA (Travessa)		Valongo	250	1	250,00
OUTEIRO (Rua do)		Valongo	277	1	277,00
OUTEIRO (Travessa do)		Valongo	56	1	56,00
OUTEIRO DO LINHO (Largo do)		Valongo	20	1	20,00
OUTEIRO DO LINHO (Rua do)		Valongo	170	1	170,00
OUTRELA (Rua da)		Valongo	606	1	606,00
PADRE ANTÓNIO LINO DE SOUSA VALE (Rua)		Valongo	215	1	215,00
PADRE ANTÓNIO LINO DE SOUSA VALE (Travessa)		Valongo	91	1	91,00
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Travessa)		Valongo	90	1	90,00
PADRE SANTOS LOUREIRO (Rua)		Valongo	892	1	892,00
PASSAGEM (Travessa da)		Valongo	60	1	60,00
PEDREIRAS (Rua das)		Valongo	231	1	231,00
PERO VAZ DE CAMINHA (Rua)		Valongo	244	1	244,00
PERO VAZ DE CAMINHA (Travessa)		Valongo	96	1	96,00
PINHEIRO (Rua do)		Valongo	97	1	97,00
PORTAL (Rua do)		Valongo	47	1	47,00
PRAÇA DAS TILIAS		Valongo	174	1	174,00
PRAÇA BRIGADEIRO AIRES MARTINS		Valongo	64	1	64,00
PRACETA DA ALEGRIA		Valongo	51	1	51,00
PRACETA DA PRIMAVERA		Valongo	102	1	102,00
PRACETA DAS TULIPAS		Valongo	44	1	44,00
PRACETA DO MOSQUEIRO		Valongo	50	1	50,00
PRACETA DR. JOÃO ALVES DO VALE		Valongo	32	1	32,00
PRACETA PADRE RICARDO MARQUES DOS SANTOS	Incluindo zonas pedonais envolventes	Valongo	44	1	44,00
PRACETA PÚBLICA		Valongo	20	1	20,00
PRACETA RAUL LINO		Valongo	32	1	32,00
PRACETA VIEIRA DA SILVA		Valongo	112	1	112,00
PRACETA VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO		Valongo	142	1	142,00
PROF. ORLANDO TELES (Rua)		Valongo	145	1	145,00
PROF. RESENDE PINTO (Rua)		Valongo	336	1	336,00
QUEILHO (Rua do)		Valongo	69	1	69,00
QUELHA (Rua da)		Valongo	169	1	169,00
RAIZ (Rua da)		Valongo	109	1	109,00
RAIZ (Travessa da)		Valongo	57	1	57,00
RECHÃES (Rua de)		Valongo	138	1	138,00
REGEDOR JOSÉ DIOGO (Rua)		Valongo	237	1	237,00
RIBEIRO CAMBADO (Travessa)		Valongo	387	1	387,00
RIBEIRO DA IGREJA (Rua do)		Valongo	56	1	56,00
ROTUNDA NATÁLIA CORREIA		Valongo	75	1	75,00
RAUL LINO (Rua)		Valongo	262	1	262,00
S. BARTOLOMEU (Rua de)		Valongo	445	1	445,00
S. JOSÉ (Rua de)	Incluindo caminho público até rua da Cana	Valongo	150	1	150,00
SALGUEIRAL (Rua do)		Valongo	90	1	90,00
SANTA HELENA (Rua de)		Valongo	409	1	409,00
SANTA JUSTA (Rua de)		Valongo	341	1	341,00
SANTA RUFINA (Rua de)		Valongo	137	1	137,00
SANTO SABINO (Rua de)		Valongo	366	1	366,00
SEBES (Rua das)		Valongo	109	1	109,00
SENHORA DA HORA (Largo)		Valongo	30	1	30,00
SENHORA DA HORA (Rua)		Valongo	159	1	159,00
SENHORA DA HORA (Travessa)		Valongo	100	1	100,00
SENRA (Viela da)		Valongo	113	1	113,00
SERDEIRA (Rua da)		Valongo	214	1	214,00
SOL (Rua do)		Valongo	279	1	279,00
SOL (Travessa da Rua do)		Valongo	39	1	39,00
SOLGIDRO (Travessa do)		Valongo	131	1	131,00
SOUSA PINTO (Rua)		Valongo	154	1	154,00
SOUSA VITERBO (Travessa)		Valongo	546	1	546,00
SOUTO (Largo do)		Valongo	52	1	52,00
SOUTO (Rua do)		Valongo	74	1	74,00
SOUTO (Travessa do)		Valongo	17	1	17,00
SARA AFONSO (Rua)		Valongo	130	1	130,00
TEATRO (Rua do)		Valongo	107	1	107,00
TENENTE SÁ NOGUEIRA (Rua)		Valongo	406	1	406,00
TENENTE SÁ NOGUEIRA (Travessa)		Valongo	58	1	58,00

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
TERREIRO (Rua do)		Valongo	212	1	212,00
TULIPAS (Rua das)		Valongo	71	1	71,00
TEÓFILO BRAGA (Travessa)		Valongo	100	1	100,00
VALADO (Rua do)		Valongo	670	1	670,00
VALE (Rua da)		Valongo	179	1	179,00
VALE (Travessa da)		Valongo	37	1	37,00
VALE DE ACHAS (Rua)		Valongo	130	1	130,00
VALE DE AMORES (Travessa)		Valongo	115	1	115,00
VALES (Rua dos)		Valongo	138	1	138,00
VASCO DA GAMA (Praceta)		Valongo	25	1	25,00
VASCO DA GAMA (Rua)		Valongo	427	1	427,00
VASCO DE LIMA COUTO (Rua de)	Uma parte do arruamento é terra batida	Valongo	845	1	845,00
VIRELA (Rua da)	Uma parte do arruamento é terra batida	Valongo	738	1	738,00
VIRELA (Travessa da)		Valongo	120	1	120,00
VISCONDE DE SANTA MARTA (Rua)		Valongo	79	1	79,00
VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO (Travessa)		Valongo	90	1	90,00
PARQUE DA CIDADE DE VALONGO		Valongo	600	4	2400,00
PARQUE RADICAL / JUVENTUDE		Valongo	300	4	1200,00
MERCADO DE VALONGO		Valongo	20	1	20,00
ÁGUAS DE VALONGO		Valongo	50	1	50,00
Total parcial mensal (metros lineares)			37834	-	44842,00
Total global mensal (metros lineares)			93829,00	-	480203,33

Total Km anual	5762,44
----------------	---------

Anexo III - Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o acordo

Escolas Valongo						
	nº salas aula	Cantina (cozinha + refeitório)	Refeitório	Valor por sala	Acordo de Execução a)	Montante da transferência a efetuar
Agrp. Escolas Vallis Longus	Escola da Ilha	2		200,00 €	2 400,00 €	19 800,00 €
	Escola do Calvário	2			2 400,00 €	
	Escola do Susão	2			4 800,00 €	
	Escola da Boavista	2			2 000,00 €	
	Escola da Estação		1		2 000,00 €	
	Escola Nova Valongo (Lagueirões)	2			2 200,00 €	
	Valado	2			3 600,00 €	
	Jardim de Infância do Susão (André Gaspar)		1		400,00 €	
	Total	12	2			
	85					

30/06/06

2

Anexo IV - Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros

Acordo de Execução Valongo

	Área -m2	Custo Unitário	Total - (A)	Recursos Humanos		Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
				Nº	Custo - (B)	
Jardins e Espaços Verdes <i>alínea a) e f)</i>	145 856	1,85 €	269 833,60 €	8		
Varredura <i>alínea b)</i>	Extensão - Km	Custo Unitário	183 245,59 €	2	136 100,17 €	
	5 762,44	31,80 €				341 779,02 €
Escolas <i>alínea e)</i>	Nº	Custo Unitário	19 800,00 €	0		
	99	200,00 €				
Apoio para manutenção de equipamentos (Cláusula 18.ª, nº 15 do Acordo)			5 000,00 €	-	-	
		TOTAL	477 879,19 €	10	136 100,17 €	341 779,02 €

20/30 Jm

1 de 1

**Anexo V - Afetação de Recursos Humanos
Valongo**

Custo previsional para 2018				
Nº mec.	Nome	Categoria	Local de trabalho	Custo
302	Alberto Antônio Moreira Freitas	Assistente Operacional	Valongo	13 359,10 €
342	Luís Ribeiro Silva	Assistente Operacional	Valongo	13 359,10 €
795	Domingos Fernando A. Costa	Assistente Operacional	Valongo	13 531,87 €
835	Joaquim Alves Cabeda	Assistente Operacional	Valongo	13 756,09 €
572	Leonel Jorge Martins Moreira	Assistente Operacional	Valongo	13 756,09 €
420	Manuel Joaquim M. Moreira	Assistente Operacional	Valongo	14 458,85 €
464	Antônio Raulino N. Fonseca	Assistente Operacional	Valongo	15 061,79 €
299	Maria Orquidea O. de Sousa	Assistente Operacional	Valongo	13 531,87 €
511	Vitor M. S. Almeida	Assistente Operacional	Valongo	11 753,54 €
654	José Manuel Almeida Pimenta	Assistente Operacional	Valongo	13 531,87 €
			Total	136 100,17 €

27/30



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VI

Procedimento respeitante à afetação dos Recursos Humanos

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente convenção tem como objeto regulamentar o artigo 16.º dos Acordos de Execução assinados entre o Município de Valongo e as Juntas de Freguesia, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Para efeitos de enquadramento da situação dos trabalhadores do Município de Valongo que passem a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo da figura referida no ponto 1 da presente cláusula, entende-se que o mecanismo pelo qual se opera tal exercício de funções é o da Mobilidade tal como prevista e regulada nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos números 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Cláusula 2.ª

Poder de direção e disciplinar

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências, estão sob o poder de direção das respetivas Juntas de Freguesia.
2. O poder disciplinar, tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é exercido pela Câmara Municipal.
3. Nos casos em que os trabalhadores incorrerem em infrações disciplinares tal como tipificadas nos artigos 183.º a 187.º da LGTFP, a Junta de Freguesia notifica a Câmara Municipal, que é quem exerce o respetivo poder disciplinar.

Cláusula 3.ª

Horário de Trabalho

O horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores a exercer funções ao abrigo do acordo de execução de delegação de competências é o estipulado para os trabalhadores das Juntas de Freguesia, salvaguardados os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Assiduidade e pontualidade

O controlo da assiduidade e pontualidade é da responsabilidade da Junta de Freguesia, que deverá remeter à Câmara Municipal, até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito, o respetivo registo, bem como os documentos justificativos de faltas dadas pelos trabalhadores.

Cláusula 5.ª

Justificação de Faltas e marcação de dias de Férias

1. A justificação ou não das faltas é da responsabilidade da Junta de Freguesia, a qual deverá ser expressa de acordo com os normativos legais em vigor.
2. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia integram os mapas de férias da Câmara Municipal, nomeadamente das unidades orgânicas a que estão afetos, tal como previsto no Mapa de Pessoal.
3. A marcação das férias é efetuada por acordo entre o trabalhador e a Junta de Freguesia. No caso de falta de acordo, a marcação das férias é efetuada de acordo com os normativos legais em vigor.
4. A Junta de Freguesia comunica à Câmara Municipal, até ao último dia do mês de março, a calendarização das férias dos trabalhadores, para efeitos de inserção nos Mapas de férias.

Cláusula 6.ª

Acidentes de Trabalho

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, continuam abrangidos pelas apólices do seguro de acidentes de trabalho tituladas pelo Município de Valongo.
2. Os acidentes de trabalho devem ser comunicados pela Junta de Freguesia ao serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho da Câmara Municipal de Valongo, através do e-mail alexandrina.passeira@cm-valongo.pt, até ao final do primeiro dia útil seguinte.
3. A comunicação referida no número anterior deverá conter uma descrição pormenorizada do acidente, indicando testemunhas se as houver.
4. O trabalhador deve ser encaminhado para o serviço de saúde, higiene e segurança no trabalho, quando tal deslocação for possível, para efeitos de participação do acidente e respetivo encaminhamento para assistência médica por parte da companhia de seguros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2

Cláusula 7.ª

Avaliação de desempenho – SIADAP 3

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, são avaliados através do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores do Município de Valongo, no caso, SIADAP 3, regulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.
2. A avaliação é da responsabilidade da Junta de Freguesia, nos termos do disposto nos diplomas legais mencionados no n.º 1 do presente cláusula.
3. Os efeitos da avaliação do desempenho serão tidos em conta à sua situação jurídico funcional de origem.

23/30



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VII-A- Relatório de intervenções desenvolvidas nas Escolas

Escola: _____

Mês: _____ / 20__

Registo de intervenções efetuadas	
Data	Descrição

25
30

Anexo VII-B- Espaços verdes - Relatório de atividades desenvolvidas

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Número das intervenções efetuadas						Data:
TIPO	LOCAL	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Poda árvores
Jardim	Praça Raúl Lino: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94)					
Jardim	Praça Raúl Lino: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94)					
Talude + Separador	Quinta da Lousa - Loteamento G (Proc. 17-L/92);					
Jardim	Quinta da Lousa - Lot B1; envolvente ao Parque Infantil					
Jardim	Quinta da Lousa-Loteamento B2					
Área de cedência	Quinta da Lousa-Loteamento B2					
Separador	Rua Vale da Pinha: Quinta da Lousa - Loteamento C (Proc. 14-L/94)					
Jardim	Rua António da Fonseca / Rua Cidade de Trelazé (Quinta da Lousa Proc: 37-L/97) Lote. E					
Jardim	Quinta da Lousa - Lot A; envolvente ao Parque Infantil					
Jardim	Quinta da Lousa - Lot A; junto do Parque Infantil					
Separador	Quinta da Lousa - Loteamento A;					
Jardim	Rua Padre Ricardo Marques dos Santos (junto PT) - Quinta da Lousa - Loteamento D					
Rotundas (2)	Rua D. Luis I - Sub Lanço 4					
Separador	Rua D. Luis I - Sub Lanço 4					
Jardim Central	Praça António Pimenta Elias					
Rotund+Cant.	Rua do Mosqueiro / Rua António Pimenta Elias					
Aven. (vários Canteiros)	Avenida Dr.Fernando Melo (Lagueirões)					
Jardim (2)	Rua Central - Suzão					
Jardim	Rua da Madeira					
Jardim	Rua do Outeiro					
Jardim	Rua Alto da Serra (Processo n.º 165-OC/98)					
Jardins (vários)	Rua Oceano Indico (Proc. 1-L/2005)					
Jardim	Rua Brigadeiro Aires Martins (Proc: 70-OC/99) - Envolvente ao Lago dos Lagueirões					
Jardim	Avenida Dr. Fernando Melo - Área de Cedência do Processo n.º 566-OC/1999 da antiga Fersec, agora Concórdia					
Jardim	Avenida Dr. Fernando Melo - Área de Cedência do Processo n.º 164-OC/1999 da Sogalvi					
Jardim	Rua D. Pedro IV (Frente Matadouro)					
Talude	Rua D. Pedro IV (Processo 174-OC/98 da Imogreen) - Talude junto do Pontão					
Talude	Rua D. Pedro IV (Processo 174-OC/98 da Imogreen) - Talude voltado ao Ribeiro					
Talude	Rua D. Pedro IV / Rua Dr. Mário Cal Brandão (Cedência de Proc. 34-L/94					
Jardim (3)	Ruas Capela do Souto, do Sol e do Largo do Souto (Proc.28-L/90) - inclui limpeza do piso Parque infantil					
Talude	Praceta Marechal Humberto Delgado (Europeiacoop Proc: 34-L/1994)					
Rotunda	Rua D. Pedro IV: Rotunda do Plus/Pingo Doce					
Rotunda+Sep.Triang.	Envolvente ao Largo do Souto - Suzão					
Jardim	Largo do Túmulo - Rua da Suavinha/Rua do Túmulo					
Jardim	Rua do Túmulo					
Rotunda 1	Rua Padre Miguel Paupério Vale (Ito capela Suzão) - Proc. 3-L/2000					
Rotunda 2	Rua Padre Miguel Paupério Vale (Ito capela Suzão) - Proc. 3-L/2000					
Jardim	Rua do Túmulo					
Rotunda+ Separador	Rua Ribeiro Cambado - Alto da Serra					
Jardim	Praceta Álvares Cabral - Rua Alvares Cabral					
Separador Triangular(2)	Rua Álvares Cabral					
Jardim	Rua Álvares Cabral / Rua Tristão Vaz Teixeira					
Jardim (2)	Rua Diogo Cão + Bairro Económico					
Jardim	Rua Gonçalves Zarco - Traseiras do L'Eerc					
Jardim + Talude	Rua Tristão Vaz Teixeira (junto ao Eclerck)					
Jardim	Rua Gonçalo Velho (proc. 238-OC/99 da Antab)					
Triângulo Separador	Rua Bartolomeu Dias / Rua Outeiro do Linho					
Talude	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta)					
Triângulo	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta) - Zona Relvada					
Canteiro	Rua Cidade de Espinho (Lot. Cooperativa Porta Aberta) -Ito parque Infantil					
Rotunda	Praceta vasco da Gama /Rua cidade de Espinho (junto à farmácia)					

25/30

Rotunda	Av. dos Desportos/Rua Dr. Mário Cal Brandão (Rotunda das Argolas)					
Jardim	Rua de D. Pedro IV/ Rua de D. Miguel					
Jardim	Rua Dr. Mário Cal Brandão/Rua D. Pedro IV (Junto ao Prédio)					
Jardim	Rua Pero Vaz Caminha / Travessa Pero Vaz Caminha (Lado direito da U.T.A. junto ao prédio)					
Jardim	Rua Pero Vaz de Caminha/Travessa Pero Vaz de Caminha (Exterior da U.T.A.)					
Rotunda Norte	Rua Rainha Santa Isabel/Rua Dr Mário Cal Brandão					
Talude + Separador	Av. dos Desportos - Traseira do Campo de Futebol					
Jardins	Rua Dr Mário Cal Brandão-Tras. do Lotea/ de "Baltarejo Sampaio"-carvalhos					
Jardim	Avenida 5 de Outubro (Envolvente ao Bairro do Calvário-inclui entradas)					
Jardim	Avenida dos Desportos (Apeadeiro do Susão)					
Separadores	Rua do Balseheiro					
Jardim	Rua do Balseheiro (Junto ao 240/250)					
Jardim	Rua do Balseheiro (Pontão da A.E.)					
Jardins	Rua Afonso Costa/Avenida 5 de Outubro/ Avenida dos Desportos (Envolvente ao Calvário)					
Separador	Rua António Rodrigues do Vale					
Jardim	Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira					
Separador	Rua Joaquim Moreira Pacheco					
Talude	Rua Julião Sarmiento/rotunda Rua Lameira Ferreira) - Área de Cdência junto da Auto-Estrada (Proc. 385-OC/98)					
Rotunda 1	Rua Lameira Ferreira/Rua das Pereiras (Proc. 385-OC/98)					
Rotunda 2	Rua Lameira Ferreira / Rua da Suavinha (Proc. 385-OC/98)					
Rotunda+ Separadores	Fonte da Senhora / E.N. (Ribeiro Cambado)					
Rotunda	Praceta Vasco da Gama (213-OC/99)					
Canteiros	Praceta Vasco da Gama/Trv Vasco da Gama/R Cidade de Espinho (213-OC/99)					
Jardim	R Oliveira Martins /R Teofilo Braga/R Outeiro Linho (09-L/96 - Sr. Pena)					
Praceta	R Teofilo Braga/R Jaime Batalha Reis (09-L/96 - Sr. Pena)					
Jardim	Rua De Gil Vicente (junto ao abrigo para crianças em risco)					
Jardim	Rua Outeiro do Linho / Rua Vasco da Gama					
Jardim	Rua Conde Ferreira (Antigo Viveiro da J.A.E.)					
Jardins (4)	Rua Jaime Cortesão - Outeiro do Linho Grupo Sul					
Separador Triangular	Rua Fonte da Senhora / Rua da Estrada Velha					
Separador	Avenida 25 de Abril / Avenida Oliveira Zina					
Jardins	Rua Conde Ferreira (junto ao antigo café Girassol)					
Jardim	Rua Dr. Mário Cal Brandão - Jardim do Bico à saída da A.E.					
Jardins	Rua José Afonso (Outeiro do Linho-Grupo Central)					
Floreira/canteiros (3)	Rua José Afonso (Outeiro do Linho-Grupo Central)					
Jardim	Rua Marques da Rocha					
Floreiras amovíveis	Rua Vale Achas/ Rua Dr. Mário Cal Brandão (Saída da Auto-Estrada)					
Rot. e Meia Rotunda	Saída da Auto-estrada A4					
Tringulo Sep.	Trv 25 de Abril (Processo 228-OC/97)					
Área Ajardinada	Trv 25 de Abril (Processo 228-OC/97)					
jardim	Av. 25 de Abril (semáforos)/Rua Dr. Mário Cal Brandão - Jardim das Pedras					
Jardim	Avenida Oliveira Zina / Rua de Conde Ferreira (magnólia)					
Rotunda	1º de Maio					
Jardim	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)					
Rotunda	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)					
Separador	Avenida 5 de Outubro (frente ao supermercado)					
Rotunda	Avenida 5 de Outubro - Junto CMV					
Jardim	Praceta Padre Américo					
Canteiro	Rua das Pereiras (Exterior Escola Preparatória de Valongo)					
Jardim	Rua das Pereiras /Rua de Portugal /Avenida 5 de Outubro (Envolvente ao Bairro das Pereiras-inclui entradas)					
Separador/ Jardim	Rua do Mercado					
Jardim	Rua do Mercado - envolvente ao Mercado de Valongo					
Jardim	Rua Dr. João Alves do Vale/ Rua Prof. Orlando Teles (Traz. do exTrib. - loteam/ mercado)					
Jardins	Rua Emídio Navarro (Parque de Estacionamento)					
Jardim	Largo do Centenário (inclui a limpeza do piso do Parque infantil)					
Jardim	Trv. Dr. João Alves do Vale - Área de cedência do loteamento do Mercado					
Rotunda + Separadores	Av. Emídio Navarro (Duplicação da Via)					
Jardins	Rua das Pereiras/Avenida 5 de Outubro (Envolventes à CGD)					
Jardim	Rua Emídio Navarro					
Jardim	Rua Lameira Ferreira					
Canteiro Ajardinado	Rua Visconde Oliveira do Paço (Exterior da Escola Secundária)					
jardins (5)	Praceta Visconde Oliveira do Paço (loteamento)					


2

Canteiro	Rua da Cavada da Molha					
Jardim	Rua Dias de Oliveira - Museu Dias de Oliveira					
Triângulo Separador	Rua Paupério de Sousa / Rua de Sousa Viterbo					
jardins	Rua Padre António Sousa Lino (Processo de loteamento 28-L/1986) Encosta Vale					
Jardim (2)	Rua Conde Ferreira (Antigos S.M.A.E.S.) - N15- anexo ao numero 34					
Jardins	Rua da Misericórdia - Envoltentes à Igreja Matriz e Cemitério					
Jardim (7)	Rua da Misericórdia/Rua da Passagem (Exterior ao Hospital de Valongo)					
Jardim	Rua da Misericórdia / Rua João de Deus					
Floreiras	Rua da Passagem / Travessa Moinho do Ouro					
Jardim	Rua Dr. Nunes da Ponte/Rua Conde Ferreira					
Rotunda	Av. 5 de Outubro/Rua S. Mamede - Machado dos Santos					
Floreiras/ caldeiras ajardinadas	Praça Machado dos Santos					
Jardim e Canteiros	Rua da Ivanta - Loteamento					
Floreiras amovíveis	Rua Fernandes Pêgas					
Floreiras	Rua do Padrão - Tribunal de Trabalho (Interior)					
Jardins	Rua do Padrão/Rua Alves Saldanha					
Rotunda	Rua Dr. António Macedo (junto parque da Cidade)					
Jardim	Rua Almada Negreiros - Lote G 55					
Canteiros	Rua Almada Negreiros (Jt casas)					
Jardins	Rua das Descobertas (Junto ao Horto)					
Separador	Rua Fonseca Dias (E.N.) / Praceta do Horto - Lágrima					
Jardim	Rua da Presa - Executados pela REFER					
jardim	Rua do Solgido - CDH Alto Fernandes					
Canteiro + Separadores	Rua do Solgido - Parque Estacionamento da Estação					
Jardins	Rua Dr. Costa Almeida / Rua do Espinheiro					
Floreira agapanthus	Rua Fonseca Dias (ao longo da EN)					
Jardim	Rua Fonseca Dias (Lado dos Stands)					
Jardim	Rua Fonseca Dias/Rua da Presa - Jardim da Estrela					
Canteiro	Rua Fonseca Dias/Rua José Aguiar Nogueira (Junto Bomba do Araújo)					
Jardim	Rua Rodrigues Alves					
Jardim	Rua dos Marienos (final)					
Jardim	Rua Agra de Galegos (envolvente ao polidesportivo)					
Jardim	Rua Luís de Camões/ Praceta Luís de Camões					
rotundas e separador	Avº do Conhecimento					
Zona de Lazer	Rua Dr Mário Cal Brandão- Parque da Juventude/Radical (inclui taludes e linha água)					
Jardim	Avenida 5 de Outubro - edifício da ADICE					
Jardins	Avº do Conhecimento (envolvente à Biblioteca Municipal)					
Zona de Lazer	Parque da Cidade (incluindo linha de água).					
Jardim/Canteiros	PER do Valado (Inclui entradas) - Rua do Valado					
Jardim/Canteiros	Per da Outrela (Inclui entradas)- Rua da outrela/rua do Quelho					
Espaço verde + canteiros	Praceta Humberto Delgado (Traseiras e frente do prédio 110-111)(Loteamento 34L/94-Europeiacoop)					
canteiros/separadores	Rua D. Pedro IV (frente vivendas do Loteamento 34L/94-Europeiacoop)					
Canteiros/jardins (3)	Rua D. Pedro IV (junto às entradas numero 271-295)					
Floresta/ajardinado	Área envolvente às Capelas de Sta Justa e Sto Sabino- Arranjo urbanístico					
Escolas						
logradouro	Rua André Gaspar: Escola André Gaspar					
logradouro	Rua Senhora dos Chãos: Escola da Boavista					
logradouro	Rua António Augusto Castro Paupério: Escola da Estação					
logradouro	Rua da Passagem: Escola da Ilha					
logradouro	Rua do Calvário/Avenida 5 de Outubro: Escola do Calvário					
logradouro	Rua do Valado: Escola do Valado					
logradouro	Avenida Dr. Fernando Melo: Escola dos Lagueirões					
logradouro	Rua Escola Nova: Escola do Suzão					

26
30


Anexo VII-C- Relatório de atividades desenvolvidas - Limpeza de arruamentos

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Mês: /20

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
APEADEIRO DO SUSÃO	Incluindo a zona de estacionamento, cais e passagem inferior					
ARRUAMENTOS DA ANTIGA FEIRA DE VALONGO	Entre a Av. Eng. Armando Magalhães e Rua do Balseheiro					
AFONSO COSTA (Rua)	Incluindo estacionamento das Piscinas Municipais					
AGRA DE GALEGOS (Rua)						
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)						
ALMADA NEGREIROS (Rua)						
ALTO DA SERRA (Rua)						
ALTO FERNANDES (Rua)						
ALVARES CABRAL (Rua)						
ALVARES CABRAL (Travessa)						
ALVES SALDANHA (Rua)						
AMADEU SOUSA CARDOSO (Rua)						
AMARO LOPES (Rua)						
ANTERO DE QUENTAL (Rua)						
ANTÓNIO PIMENTA ELIAS (Rua)						
ANTÓNIO PIMENTA ELIAS (TRAV ^a)						
ANTÓNIO RODRIGUES VALE (Rua)						
ANTÓNIO SÉRGIO (Rua)						
ANTÓNIO LOBO ANTUNES (Rua)						
BAIRRO DO CALVÁRIO	Incluindo arruamentos envolventes					
BAIRRO DAS PEREIRAS	Incluindo arruamentos envolventes					
BALSELHEIRO (Rua do)						
BOAVENTURA SILVA DE VITERBO (Rua)	Incluindo arruamento nas traseiras do edifício do tribunal					
CALFAIOMA (Rua de)	Incluindo caminho público que liga a rua da Calfaioma com a rua de S. Bartolomeu					
CALVÁRIO (Rua do)						
CALVÁRIO (Travessa do)						
CÂNDIDA FERREIRA PINHEIRO (Rua)						
CAPITÃO ARESTA (Rua)						
CIDADE DE ESPINHO (Rua)						
CIDADE TRELAZÉ (Rua)						
CINCO DE OUTUBRO (Av. ^a)						
CONDE FERREIRA (Rua)						
CORREIA DIAS (Rua)						
COSTA E ALMEIDA (Rua Dr.)						
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)						
D. PEDRO IV (Rua)						
D. MIGUEL (Rua)	Passagens pedonais de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão					
DESCOBERTAS (Rua das)						
DESCOBERTAS (Travessa das)						
DESCOBRIMENTOS (Av ^a)						
DESCOBRIMENTOS (Travessa)	Incluindo Rotunda					
DESPORTOS (Avenida dos)	Incluindo escadaria e acessos ao Pavilhão Municipal					
DIOGO CÃO (Rua)						
DONEILHE (Rua de)						
D.LUIS I (Rua)						
ESCADAS E ÁTRIO DA C.M.V.						
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)						
EDUARDO JOAQUIM REIS FIGUEIRA (Rua)						
EMÍDIO NAVARRO (Av ^a)						
ENG ^o ARMANDO MAGALHÃES (Avenida)						
ESCOLA NOVA (Rua da)						
ESPINHEIRO (Rua do)						
ESTAÇÃO (Rua da)						
ESTRADA VELHA (Rua da)						
ESTRADA VELHA (Travessa da)						
FERNANDES PEGAS (Rua)						

27/30

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
FLORES (Rua das)	Incluindo escadas de acesso à Avenida 5 de Outubro					
FONSECA DIAS (Rua)						
FONTE DA SENHORA (Travessa)						
FONTE MOURISCA (Rua)						
FERNANDO MELO (Avenida Dr.)						
GANDRA DO PACIÊNCIA (Rua)						
GARCIA DE ORTA (Rua)						
GASPAR CORTE REAL (Rua)	Incluindo escadaria de acesso à rua Diogo Cão					
GENERAL ALMEIDA PIMENTEL (Rua)						
GIL VICENTE (Rua)						
GONÇALO VELHO (Rua)						
GONÇALO VELHO (Travessa)						
GONÇALVES ZARCO (Rua)						
GUERRA JUNQUEIRO (Rua)						
GUERRA JUNQUEIRO (Travessa)						
ILHAR MOURISCA (Rua da)						
INFANTE D. HENRIQUE (Rua)						
JARDIM DO CALVÁRIO	Incluindo passagens pedonais envolventes					
JAIME BATALHA TREIS (Rua)						
JAIME CORTESÃO (Rua)						
JOÃO DE DEUS (Rua)	Incluindo escadaria de acesso ao Centro de Acolhimento Mãe d' Água					
JOÃO LINO CASTRO NEVES (Rua)						
JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS (Rua)	Incluindo os três arruamentos transversais sem designação					
JOAQUIM MOREIRA PACHECO (Rua)						
JORGE MALTA (Travessa)						
JOSÉ SEARA (Rua)						
JULIÃO SARMENTO (Rua)						
JOSÉ AGUIAR NOGUEIRA (Rua Dr.)						
LAMEIRA FERREIRA (Rua)						
LARGO DO CENTENÁRIO						
LUÍS DE CAMÕES (Rua)						
LUÍS DE CARVALHO (Rua)						
LEOPOLDO DE ALMEIDA (Rua)						
MARECHAL ANTÓNIO SEBASTIÃO RIBEIRO DE SPÍNOLA (Rua)						
MARIA LUÍSA ALMEIDA MATOS (Rua)						
MARIA LUÍSA ALMEIDA MATOS (Travessa)						
MARIENOS (Rua dos)						
MERCADO (Rua do)	Incluindo escadaria de acesso à Avenida 1º de Maio					
MISERICÓRDIA (Rua da)						
MOINHO DO OURO (Rua do)						
MOINHO DO OURO (Travessa do)						
MOUZINHO DA SILVEIRA (Rua)	Passagem pedonal de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão					
MÁRIO CAL BRANDÃO (Rua Dr.)						
NORTE (Rua do)	Incluindo troço sem nome e parque de estacionamento					
NOVA DO TÚMULO (Rua)						
NUNES DA PONTE (Rua Dr.)						
NUNO TRISTÃO (Rua)						
NUNO TRISTÃO (Travessa)						
OCEANO ATLÂNTICO (Rua)						
OCEANO INDICO (Rua)						
OCEANO PACIFICO (Rua)						
OLAIAS (Rua das)						
OLIVEIRA MARTINS (Rua)						
OLIVEIRA ZINA (Avenida)						
PADRÃO (Rua do)						
PADRE AMÉRICO (Praceta)						
PADRE ANTÓNIO ROMEIRO ALVES DO VALE (Rua)						
PADRE BERNARDO CASTRO NEVES (Rua)						
PADRE JOAQUIM LOPES DOS REIS (Rua)						
PADRE JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA (Rua)						
PADRE JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA (Travessa)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Rua)	Entre a Capela Nova e Rua André Gaspar					
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Rua)	Entre a Rua André Gaspar e o Largo do Souto					
PADRE REIS PAUPÉRIO (Rua)						
PADRE RICARDO MARQUES SANTOS (Rua)						
PADRE RICARDO MARQUES SANTOS (Praceta)	Incluindo Arruamentos envolventes					
PASSAGEM (Rua da)						
PEDREIRAS (Travessa das)						
PEREIRAS (Rua das)						
PEREIRAS (Travessa das)						
PORTUGAL (Rua de)						
PRAÇA MACHADO DOS SANTOS						
PRACETA DA ILHA						
PRACETA DO HORTO						
PRACETA JOSÉ DIAS DA SILVA						
PRACETA MARECHAL HUMBERTO DELGADO						
PRESA (Rua da)						
PRESA (Travessa da)						
PRIMEIRO DE MAIO (Avenida)						
PRIMAVERA (Rua da)						
PRACETA HELENA VAZ DA SILVA						
QUEIMADA (Rua da)						
RAINHA STª ISABEL (Rua)	Incluindo escadarias de acesso à Rua Dr. Mário Cal Brandão					
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)						
RAÚL PROENÇA (Rua)						
RIBEIRO CAMBADO (Rua)						
RODRIGUES ALVES (Rua)	Incluindo zonas pedonais do parque					
ROTUNDA 1º DE MAIO						
ROTUNDA LAMEIRA FERREIRA						
S. MAMEDE (Rua de)						
SOLGIDRO (Rua do)	Incluindo parque de estacionamento da CP					
SOUSA PAUPÉRIO (Rua)						
SOUSA VITERBO (Rua)						
SUAVINHA (Rua da)						
TENENTE CORONEL FERNANDO JOSÉ SALGUEIRO MAIA (Rua)						
TEÓFILO BRAGA (Rua)						
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Rua)	Incluindo jardim à entrada da rua					
TRISTÃO VAZ TEIXEIRA (Travessa)						
TÚMULO (Rua do)	Incluindo toda a área envolvente ao jardim					
VALE DA PINHA (Rua)						
VALE DE AMORES (Rua)	Entre a Rua Fonseca Dias e a Linha Férrea					
VASCO DA GAMA (Travessa)						
VINTE E CINCO DE ABRIL (Avenida)						
VINTE E CINCO DE ABRIL (Travessa)						
VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO (Rua)						
VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO (Praceta)						
VIEIRA DA SILVA (Rua)						
VIRGILIO PIÇARRA (Rua)						
ÁGUAS FÉRREAS (Rua das)						
ALEGRIA (Rua da)						
AMADEU DE SOUSA CARDOSO (Rua)						
ANTÓNIO CARNEIRO -						
ANTÓNIO DA COSTA (Rua)						
ANTÓNIO MACEDO (Rua Dr.)						
AVENIDA DO CONHECIMENTO	Incluindo zonas envolventes à biblioteca Municipal, desde Auditório exterior, escadarias e átrio					
BACELOS (Rua dos)						
BACELOS (Travessa dos)						
BAIANCA (Rua da)						
BAIRRO DO POÇAS (Rua do)						

28/30

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papéis	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
BAIRRO FONSECA VITERBO (Rua)						
BAIRRO MARQUES DA NOVA (Rua)						
BAIRRO REBELO (Rua do)						
BARTOLOMEU DIAS (Rua)						
BOAVISTA (Rua da)						
BOAVISTA (Travessa da)						
BOUÇA DA QUEIMADA (Rua)						
BRIGADEIRO AIRES MARTINS (Rua)						
ALMIRANTE JOSÉ BAPTISTA PINHEIRO DE AZEVEDO (Rua)						
ALTO DA PASSAGEM (Rua)						
ALTO FERNANDES (Travessa)						
ANDRÉ GASPAR (Rua)						
ANDRÉ GASPAR (Travessa)						
CAMPO DA CANA (Rua)						
CANA (Rua da)						
CANA (Travessa da)						
CÂNDIDO (Rua Dr.)						
CÂNDIDO (Travessa Dr.)						
CANIÇOS (Rua dos)						
CAVADA DA MOLHA (Rua)						
CAVADA DA MOLHA (Travessa)						
CAVADA DO RAPOSO (Rua)						
CENTRAL (Rua da)						
CENTRAL (Travessa da Rua)						
CEREJEIRA (Rua da)						
CEREJEIRA (Travessa da)						
CESÁRIO VERDE (Rua)						
CLÉRIGOS (Rua dos)						
CRISTIANO CRUZ (Rua)						
CUCA (Rua da)						
COUCE (Rua de)						
CORREDOR ECOLÓGICO						
D. DINIS (Rua)						
DEVESAS (Rua das)						
DIAS DE OLIVEIRA (Rua)						
DIAS DE OLIVEIRA (Travessa)						
DIOGO CÃO (Travessa)						
ENGº ARMANDO MAGALHÃES (Avenida)	entre a Rua Capitão Aresta e o Largo do Souto					
ESCOLA NOVA (Praceta da)						
ESTAÇÃO (Travessa da)						
FERNÃO LOPES (Rua)						
FONTE (Rua da)						
FONTE DA SENHORA (Rua)						
FURNA (Rua da)						
FERNANDO MELO (Trav. Dr.)						
GALINHEIRO (Rua do)						
ILHA (Rua da)						
IVANTA (Rua da)						
IVANTA (Travª da)						
JOÃO ALVES DO VALE (Rua Dr.)						
JOÃO ALVES DO VALE (Travª Dr.)						
JOÃO DE DEUS (Travessa)						
JOÃO ELIAS (Rua)						
JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS (Travessa)						
JORGE BARRADAS (Rua)						
JOSÉ AFONSO (Rua)	Incluindo escadaria					
LAGOELA (Rua da)						
LAGOELA (Travessa da)						
LAMAÇAL (Rua do)						
LAMAÇAL (Travessa do)						
LAMEIRA FERREIRA (Travessa)						
LAMEIRINHOS (Rua dos)						
LIBERDADE (Rua da)						
LIBERDADE (Travessa)						
LOPES DAS NEVES (Rua)						
LOUSAS (Rua das)						
LAMEIRA FERREIRA (Rotunda)						
MADEIRA (Rua da)						
MANUEL ALVES DE ARAÚJO (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
MARGARIDAS (Rua das)						
MARQUES DA ROCHA (Rua)						
MARQUES DA ROCHA (Travessa)						
MARTINS AFONSO DE SOUSA (Rua)						
MIMOSAS (Rua das)						
MOSQUEIRO (Rua do)						
MARTINS DA NOVA (Rua)						
NETO (Travessa Dr.)						
NORTE (Travessa da Rua do)						
NOSSA SRª DOS CHÃOS (Rua)						
OLIVEIRAS (Rua das)						
OLIVEIRA ZINA (Travessa)						
OUTEIRO (Rua do)						
OUTEIRO (Travessa do)						
OUTEIRO DO LINHO (Largo do)						
OUTEIRO DO LINHO (Rua do)						
OUTRELA (Rua da)						
PADRE ANTÓNIO LINO DE SOUSA VALE (Rua)						
PADRE ANTÓNIO LINO DE SOUSA VALE (Travessa)						
PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE (Travessa)						
PADRE SANTOS LOUREIRO (Rua)						
PASSAGEM (Travessa da)						
PEDREIRAS (Rua das)						
PERO VAZ DE CAMINHA (Rua)						
PERO VAZ DE CAMINHA (Travessa)						
PINHEIRO (Rua do)						
PORTAL (Rua do)						
PRAÇA DAS TILIAS						
PRAÇA BRIGADEIRO AIRES MARTINS						
PRACETA DA ALEGRIA						
PRACETA DA PRIMAVERA						
PRACETA DAS TULIPAS						
PRACETA DO MOSQUEIRO						
PRACETA DR. JOÃO ALVES DO VALE						
PRACETA PADRE RICARDO MARQUES DOS S	Incluindo zonas pedonais envolventes					
PRACETA PÚBLICA						
PRACETA RAUL LINO						
PRACETA VIEIRA DA SILVA						
PRACETA VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO						
PROF. ORLANDO TELES (Rua)						
PROF. RESENDE PINTO (Rua)						
QUEILHO (Rua do)						
QUELHA (Rua da)						
RAIZ (Rua da)						
RAIZ (Travessa da)						
RECHÃES (Rua de)						
REGEDOR JOSÉ DIOGO (Rua)						
RIBEIRO CAMBADO (Travessa)						
RIBEIRO DA IGREJA (Rua do)						
ROTUNDA NATÁLIA CORREIA						
RAUL LINO (Rua)						
S. BARTOLOMEU (Rua de)						
S. JOSÉ (Rua de)	Incluindo caminho público até rua da Cana					
SALGUEIRAL (Rua do)						
SANTA HELENA (Rua de)						
SANTA JUSTA (Rua de)						
SANTA RUFINA (Rua de)						
SANTO SABINO (Rua de)						
SEBES (Rua das)						
SENHORA DA HORA (Largo)						
SENHORA DA HORA (Rua)						
SENHORA DA HORA (Travessa)						
SENRA (Vila da)						
SERDEIRA (Rua da)						
SOL (Rua do)						
SOL (Travessa da Rua do)						
SOLGIDRO (Travessa do)						
SOUSA PINTO (Rua)						

29/30

[illegible]

Anexo VIII - Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato - Valongo						
equipamento	marca	modelo	categoria/ tipo veiculo	combustivel	Obs	
máquina relva 15	Honda			gasolina		
máquina relva 26	Honda	HRH 536 HXE		gasolina	Abatidas - Informação 43/DMOT/2016 de 4 de fevereiro	
máquina relva 29	Honda	HRD 536C HXE		gasolina		
motorocadora 14	Honda	UMK 435 E		mistura		
motorocadora 30	Stihl	FS130		mistura		
motorocadora 31	Stihl	FS130		mistura		
máquina de fio 10	Partner	Colibri II		mistura		
motoserra 7	Stiga			mistura		
motoserra 9	Stiga			mistura		
motoserra 11	Partner			mistura		
apara-sebes 1	Jonsered			mistura		
apara-sebes 6	Jonsered			mistura		
apara-sebes 11	Stihl	HS45		mistura		
compressor de ar 24 litros				-		
pulverizador 100 litros	Rocha			gasolina		
28-NO-45 (dumper 9)	Ausa	D 250 RMS		gasóleo	Foi substituído pelo veículo 94- IA-78	
94-IA-78	Plaggio	APE C80 50 Furgão	triciclo mercadorias	mistura		
85-AZ-32	Mitsubishi	TD (Canter)	ligeiro mercadorias	gasóleo		
25-IN-83	Plaggio	APE 50 FL3 Europa	triciclo mercadorias	mistura		

30/30

22

